

# Resolução nº 166



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ  
DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E ARQUIVO

RESOLUÇÃO Nº 166

Autor: Comissão Executiva  
Ementa: Concede 90 dias de licença ao Vereador Adelmo Andrade Junqueira

PROJETO ORIGINÁRIO: Projeto de Resolução nº 20/69

Data apresentação: 15 / 09 / 69 Data da Leitura: 17 / 09 / 69  
Considerado objeto de Deliberação em: 17 / 09 / 69

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	<u>24.09.69</u>	<u>sim</u>	<u>***</u>
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Obras e Serviços Públicos . . . . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Saúde, Educ. e Assist. Social . . . . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	<u>***</u>	<u>***</u>	<u>***</u>

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 07 / 10 / 69 Unanimidade sim Votos Contra \_\_\_\_\_

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 07 / 10 / 69 Unanimidade sim Votos Contra \*\*\*  
Com Emendas? não Quantas? \*\*\*

PROMULGAÇÃO EM: 07 / 10 / 69 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : \_\_\_\_\_ Jornal : \_\_\_\_\_

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

N.º: 01 Folhas : 70 ( setenta )

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 09 ( nove )

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 9

Volta Redonda, 20 de novembro de 1985

LIDO - Em 17/09/1969  
Secretaria

PROTOCOLO Nº 080-D



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

VISTO - Em 15/09/1969

EXM<sup>o</sup> Sr.  
Dr. Pedro Magalhães  
DD. Presidente da Câmara Municipal

ADELMO ANDRADE JUNQUEIRA, Vereador eleito pelo Movimento Democrático Brasileiro (MDB), vem mui respeitosamente requerer de Vossa Excelência, conceder-lhe licença por 90 (noventa) dias, a partir desta data, para tratar de assuntos particulares.

Volta Redonda, 15 de setembro de 1969

*Adelmo Andrade Junqueira*  
Adelmo Andrade Junqueira  
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-166	FL. 01	<i>[Signature]</i>

~~Ao Sr. 1º Secretário~~

~~para conhecer:~~

~~d. 15/09/69.~~

Ao Sr. Conselho  
Jurídico para  
seu parecer sobre  
o pedido do distrito  
de Madalena, tendo em  
vista os termos da  
convocação de reunião  
extraordinária

17/9/69



Devido o projeto  
de resolução ser sub-  
metido a discussão,  
na ordem do dia, está  
a Câmara impedida  
de desentulhar o mesmo.  
Foi perduradas Reuniões  
Extraordinárias. Nada  
impede, porém, que o  
requerimento seja enviado  
do a Comissão Executiva  
para dar seu parecer.  
(art. 34, § 3º do L. 1.)

VN 23/9/69



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca  
CONTÉM ESTE PROCESSO 09 FOLHAS.

Funcionário Dema



Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

Em, 23 de setembro de 1969

Ofício Circular GP/022/69

Assunto:- "CONVOCAÇÃO"

Exm<sup>o</sup> Sr. Vereador,

Esta Presidência, recebeu para estudos o requerimento subscrito pelo nobre vereador ADELMO ANDRADE JUNQUEIRA, pleiteando 90 (noventa) dias de licença para tratar de interesses particulares. Objetivando as providências estabelecidas em lei, estamos convocando Vossa Excelência para uma reunião da Comissão Executiva, a realizar-se dia 24 de setembro, às 15,00 horas, no Gabinete da Presidência.

Certos de sua melhor atenção, antecipo os meus agradecimentos.

Atenciosamente

Dr. Pedro Magalhães  
Presidente

CIENTE:-

Domingos Maia - Vice Presidente

Iram Natividade Pinto - 1<sup>o</sup> Secretário

Naim Lopes de Menezes - 2<sup>o</sup> Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-166	FL.	02





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PRESIDENTE

ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO EXECUTIVA, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1969.

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às quinze horas, no Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, no Palácio 17 de Julho, sede da Câmara Municipal, reuniram-se os senhores Pedro Magalhães - Presidente, Domingos Maia - Vice Presidente, Iram Natividade Pinto - 1º Secretário e Naim Lopes de Menezes - 2º Secretário, componentes da Comissão Executiva do Legislativo, com a finalidade especial de estudar o pedido de licença formulado pelo Senhor Vereador Adelmo Andrade Junqueira. O Sr. Presidente determinou ao Sr. 1º Secretário a leitura do documento e em seguida, passou a fazer o exame do requerido face a legislação em vigor. Foi constatado que a licença de Vereadores está prevista na Constituição Estadual e ainda, no Regimento Interno do Legislativo. Face as determinações legais que estabelecem o direito do Vereador requerer licença para tratar de assuntos particulares, a Comissão Executiva deliberou conceder a licença. Para atendimento de normas legais a Executiva ofereceu o seguinte parecer ao requerimento do Senhor Vereador Adelmo Andrade Junqueira: " A Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do Regimento Interno, em seu artigo 34 § 3º, depois de verificar estar conforme o pedido formulado pelo Vereador Adelmo Andrade Junqueira, apresenta para considerações do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO: Ementa: Concede 90 (noventa) dias de licença ao Vereador Adelmo Andrade Junqueira. A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução: Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 item "B" do Regimento Interno, licença de 90 (noventa) dias ao Vereador Adelmo Andrade Junqueira, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir do dia 15 de agosto do corrente ano. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala das Reuniões Getúlio Vargas". Feita a leitura do parecer, foi o mesmo aprovado, colhendo-se a assinatura de todos os presentes. O Sr. Presidente agradeceu a colaboração de todos para a efetivação da reunião da Executiva, destacando o seu empenho no sentido de que tôdas as matérias sejam devidamente estudadas, atendendo-se, sempre, os prazos estabelecidos na legislação vigente. A Reunião da Comissão Executiva foi encerrada pelo

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-166	FL. 04	A.




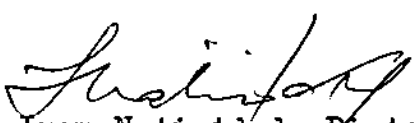
CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
GABINETE DO PRESIDENTE

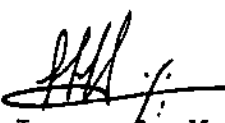
fls .02

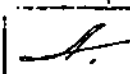
Senhor Presidente Dr. Pedro Magalhães, às dezessete horas. Nada mais havendo a tratar, foi a presente ata, por mim, NAIM LOPES DE MENEZES, 2º Secretário, lavrada para os devidos registros.....

  
Dr. Pedro Magalhães  
Presidente

  
Domingos Maia  
Vice-Presidente

  
Iram Natividade Pinto  
1º Secretário

  
Naim Lopes de Menezes  
2º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R. 166	FL. 05	



**LIDO**  
 Em 07 / 10 / 1969  
*Meth*

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**APROVADO**  
 Em 07 / 10 / 1969  
*Meth*  
 Sec. etário

**PARECER**

COMISSÃO EXECUTIVA

**007** 007

Pedro Magalhães

PRESIDENTE

RELATOR

MEMBRO

**ASSUNTO:** Pedido de Licença do Vereador Adelmo Andrade Junqueira.

A Comissão Executiva da Câmara Municipal de Volta Redonda, atendendo as determinações da legislação e em especial as cominações do Regimento Interno, em seu artigo 34 § 3º, depois de verificar estar conforme o pedido formulado pelo Vereador Adelmo Andrade Junqueira, - apresenta para considerações do Plenário, o seguinte PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 020/69. Ementa: Concede 90 (noventa) dias de licença ao Vereador Adelmo Andrade Junqueira. A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução: Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 ítem "B" do Regimento Interno, licença de 90 (noventa) dias ao Vereador Adelmo Andrade Junqueira, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB), a partir do dia 15 de setembro de 1969. Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário. Sala Getúlio Vargas, 24 de setembro de 1969. . . . .

Sala das Comissões, 24 de setembro de 1969

COMISSÃO EXECUTIVA:

*[Handwritten signatures of the Executive Commission members]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Setor de Documentação e Arquivo  
 R-166 FL. 06



CONSIDERADO CONSIDERADO  
 Em 02/10/1969  
 APROVADO  
 Secretário

*Câmara Municipal de Volta Redonda*

Estado do Rio de Janeiro

**LIDO**  
 Em 02/10/1969 Projeto de  
 M. J.  
 Secretário

**APROVADO**  
 Em 02/10/1969  
 M. J.  
 Secretário

EMENTA: - Concede 90 (noventa) dias de licença ao Vereador Adelmo Andrade Junqueira.

Objeto deliberado  
 de acordo do R.F.  
 1ª e 2ª votações

A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:-

**APROVADO**  
 Em 07/10/1969  
 M. J.  
 Secretário

Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34 ítem "B" do Regimento Interno, licença de 90 (noventa) dias ao Vereador ADELMO ANDRADE JUNQUEIRA, do Movimento Democrático Brasileiro (MDB) a partir de 15 de setembro de 1969.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 24 de agosto de 1969

COMISSÃO EXECUTIVA:

*[Handwritten signatures]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
 Setor de Documentação e Arquivo  
 R-166 FL. 07



<b>APROVADO</b>			
Em	07	10	1969
			<i>M. L. S.</i>
			Secretário

*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

Requeremos após aprovação do plenário, preferência e urgência para o Projeto de Resolução nº 20/69.

Sala Getúlio Vargas, 07 de outubro de 1969

*[Signature]*

*[Signature]*  
*[Signature]*

*[Signature]*

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-166	FL. 08	<i>[Signature]</i>



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

RESOLUÇÃO Nº 166/69


Ementa:- "Concede 90 (noventa) dias de licença ao Ve  
reador ADELMO ANDRADE JUNQUEIRA".

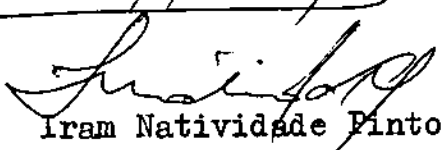
A Câmara Municipal de Volta Redonda decreta e eu pro  
mulgo a seguinte RESOLUÇÃO:-

Artigo 1º - Fica concedida, nos termos do artigo 34  
ítem "B" do Regimento Interno, licença de 90 (noventa) dias ao Ve  
reador ADELMO ANDRADE JUNQUEIRA, do Movimento Democrático Brasi-  
leiro (MDB) a partir de 15 de setembro de 1969.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data,  
revogando-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de outubro de 1969

  
Dr. Pedro Magalhães  
Presidente

  
Iram Natividade Pinto  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Setor de Documentação e Arquivo		
R-166	FL. 09	